



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2021/25009/00479
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO (X) MENOR VALOR TOTAL MENSAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2020/23000/01.573
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	13.04.2021 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo de assistência odontológica, para oferecer tratamento odontológico aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, em conformidade com a Lei nº 2.296, de 11/03/2010 e suas alterações, seus Decretos, Portarias e Instruções Normativas, que tem como beneficiário o servidor público ativo ou inativo, militar do Estado, ativo ou inativo, membro de Poder do Estado, Tribunal de Contas e do Ministério Público, ativo ou inativo, agente político, detentor de mandato eletivo e respectivo dependente e pensionista.
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	926084
FONTE DE RECURSOS:	0242 (Assistência Médica)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24870.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:	
a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme anexo II.	



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/03/2021 13:07:03.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D7A1969A00BFC2AC





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Apresentar os documentos de qualificação técnica solicitados no item 10 do Termo de Referência.
- c) O valor a ser inserido no Comprasnet para fins de julgamento será o valor resultante da coluna "F", conforme planilha constante no item 17.2 do Anexo I.
A empresa deverá apresentar na proposta readequada o valor percapta obtido depois da etapa de lances.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA juntamente com a Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **início da prestação dos serviços**: conforme termo de referência.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.”.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

20.2. As sanções administrativas estão previstas no item 15 do termo de referência em anexo.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado no mês seguinte ao da prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia. A CONTRATADA efetuará o pagamento aos prestadores de serviços até 5 (cinco) dias, após o repasse dos recursos efetuado pela CONTRATANTE;

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Palmas, 26 de março de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo de assistência odontológica, para oferecer tratamento odontológico aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, em conformidade com a Lei nº 2.296, de 11/03/2010 e suas alterações, seus Decretos, Portarias e Instruções Normativas, que tem como beneficiário o servidor público ativo ou inativo, militar do Estado, ativo ou inativo, membro de Poder do Estado, Tribunal de Contas e do Ministério Público, ativo ou inativo, agente político, detentor de mandato eletivo e respectivo dependente e pensionista.

CONTEXTO

O Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – PLANSAÚDE foi criado pela Lei nº 1.424, de 12 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010, com a finalidade de garantir aos servidores públicos do Estado e seus dependentes a assistência à saúde, por meio de serviços de medicina preventiva, curativa e suplementar e tratamento odontológico.

O Governo do Estado do Tocantins, para garantir o serviço de assistência odontológica na forma legal, terá que contratar empresa especializada no ramo de assistência odontológica, para oferecer rede de odontólogos, bem como todo o tratamento odontológico descrito no presente termo, ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – PLANSAÚDE, em conformidade com a Lei nº 2.296 de 11 de março de 2010 e suas alterações, seus Decretos, Portarias e Instruções Normativas, compreendendo a operacionalização de credenciamento de rede de prestadores suficientes para atendimento e cobertura em todo o território Tocantinense.

É de responsabilidade da Secretaria da Administração - SECAD a gestão do PLANSAÚDE, tendo em vista suas atuais competências.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O PLANSAÚDE mantém, atualmente, aproximadamente 78.340 (setenta e oito mil trezentos e quarenta) vidas, entre servidores assistidos e seus dependentes. A contratação pretendida se justifica na medida em que o benefício visa proporcionar segurança e tranquilidade aos servidores assistidos elencados na Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010, e seus dependentes diretos e indiretos.

2.2 O presente termo se faz necessário em função do término do contrato vigente, cujo a atual empresa não demonstrou interesse na sua renovação.

2.3 A interrupção da prestação desses serviços causaria o descumprimento da lei 2.296 que garante a cobertura odontológica aos beneficiários do PLANSAÚDE, ocasionaria grande insatisfação dos beneficiários que necessitam dos serviços odontológicos ou que estiverem em processo de tratamento.

3. OBJETIVO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo de assistência odontológica, para oferecer tratamento odontológico aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – PLANSAÚDE, em conformidade com a Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010, e suas alterações, seus Decretos, Portarias e Instruções Normativas, compreendendo atendimento e cobertura em todo o território Tocantinense, como segue:

- a) Disponibilização e a guarda de dados (*hosting*) de sistemas informatizados do PLANSAÚDE;
- b) Sistema próprio de conectividade com rede prestadora de serviços médicos e odontológicos;
- c) Suporte à conectividade (autorizador 100% web) da rede assistencial de serviços odontológicos e auditoria especializada;
- d) Disponibilização de Rede Credenciada Mínima, abaixo elencada, considerando a necessidade da sua existência prévia garantindo a certeza do atendimento dos beneficiários com satisfação, uma vez que, o atendimento será para uma grande quantidade de beneficiários, nos mais variados serviços especializados de odontologia, necessários a manutenção da saúde dos beneficiários já atendidos pelo PLANSAÚDE, sejam quais for as suas necessidades e sem interrupção dos atendimentos em andamento.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4. CARACTERÍSTICAS DO PLANO

4.1 Os serviços do plano de assistência odontológica deverão se adequar ao disposto na Lei nº 2.296, de 11 de março de 2.010, bem como às regulamentações posteriores acerca da matéria.

4.2 O plano deverá compreender consultas, exames, procedimentos ambulatoriais clínicos e cirúrgicos, atendimentos de urgência e emergência, para todos os beneficiários indicados pela CONTRATANTE.

A forma de contratação, será com oferecimento de rede própria ou credenciada, obedecendo ao critério de livre escolha de clínicas, cirurgiões- dentistas e especialistas devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

4.3 O plano deverá oferecer assistência odontológica, cujos serviços serão realizados em consultórios, laboratórios, clínicas e/ou centros odontológicos, relativos a diagnóstico, emergências/urgências, radiologia, prevenção em saúde bucal, dentística, periodontia, endodontia e cirurgia, bem como outros procedimentos odontológicos adiante especificados.

4.4 A cobertura para os procedimentos realizados deverá abranger os honorários dos cirurgiões dentistas e demais auxiliares, materiais, medicamentos, exames e outras taxas que sejam necessárias.

4.5 A operadora de assistência odontológica deverá comprovar o seu registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS do Ministério da Saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços do plano de assistência odontológica são os abrangidos pelo Plano Odontológico, instituído pela Lei nº 2.296, de 11 de março de 2.010, bem como às regulamentações posteriores acerca da matéria, definidos e listados no Rol de Procedimentos Odontológicos abaixo:

- a) Cobertura de atendimento a casos de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- b) Cobertura de toda e qualquer taxa, incluindo despesas com pessoal, materiais e equipamentos utilizados;
- c) Relação coberturas odontológicas:

CODIGO	PROCEDIMENTO
82000026	ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO/PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM ODONTOLOGIA
82000034	ALVEOLOPLASTIA
82000050	AMPUTAÇÃO RADICULAR COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
82000069	AMPUTAÇÃO RADICULAR SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
86000098	APARELHO ORTODÔNTICO FIXO METÁLICO
86000128	APARELHO REMOVIVEL COM ALÇAS BIONATOR INVERTIDA OU DE ESCHELER
82000077	APICETOMIA BIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
82000085	APICETOMIA BIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
82000158	APICETOMIA MULTIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
82000166	APICETOMIA MULTIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
82000174	APICETOMIA UNIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
82000182	APICETOMIA UNIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
84000031	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO
84000058	APLICAÇÃO DE SELANTE - TÉCNICA INVASIVA
84000074	APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS
84000090	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR
84000112	APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO
82000190	APROFUNDAMENTO/AUMENTO DE VESTÍBULO
87000016	ATIVIDADE EDUCATIVA EM ODONTOLOGIA PARA PAIS E/OU CUIDADORES DE PACIENTES COM NEC ESP
84000139	ATIVIDADE EDUCATIVA EM SAÚDE BUCAL
87000024	ATIVIDADE EDUCATIVA PARA PAIS E/OU CUIDADORES
82000212	AUMENTO DE COROA CLÍNICA
82000239	BIÓPSIA DE BOCA
88000133	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR
82000255	BIÓPSIA DE LÁBIO
82000263	BIÓPSIA DE LÍNGUA
82000271	BIÓPSIA DE MANDÍBULA
82000280	BIÓPSIA DE MAXILA
82000298	BRIDECTOMIA
82000301	BRIDOTOMIA



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

85100013	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO
82000336	CIRURGIA ODONTOLÓGICA A RETALHO
82000352	CIRURGIA PARA EXOSTOSE MAXILAR
82000360	CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR – BILATERAL
82000387	CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR – UNILATERAL
82000395	CIRURGIA PARA TORUS PALATINO
82000417	CIRURGIA PERIODONTAL A RETALHO (cada 4 dentes)
85200018	CLAREAMENTO DE DENTE DESVITALIZADO
85100021	CLAREAMENTO DENTÁRIO CASEIRO
85100048	COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS
82000441	COLETA DE RASPADO EM LESÕES OU SÍTIOS ESPECÍFICOS DA REGIÃO BUCO-MAXILO- FACIAL
81000014	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA
87000032	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
81000030	CONSULTA ODONTOLÓGICA
81000049	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA
81000057	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA 24 HS
81000065	CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL
81000073	CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AUDITORIA
81000090	CONSULTA PARA TÉCNICA DE CLAREAMENTO DENTÁRIO CASEIRO
84000163	CONTROLE DE BIOFILME (PLACA BACTERIANA)
84000171	CONTROLE DE CÁRIE INCIPIENTE
82000468	CONTROLE DE HEMORRAGIA COM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCO-MAXILO
82000484	CONTROLE DE HEMORRAGIA SEM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCO-MAXILO
82000506	CONTROLE PÓS-OPERATÓRIO EM ODONTOLOGIA
83000020	COROA DE ACETATO EM DENTE DECÍDUO
83000046	COROA DE AÇO EM DENTE DECÍDUO
83000062	COROA DE POLICARBONATO EM DENTE DECÍDUO
82000557	CUNHA PROXIMAL
85100056	CURATIVO DE DEMORA EM ENDODONTIA
85300012	DESSENSIBILIZAÇÃO DENTÁRIA
81000111	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM CITOLOGIA ESFOLIATIVA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
81000138	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM MATERIAL DE BIÓPSIA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
81000154	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PEÇA CIRÚRGICA NA REGIÃO BUCO-MAXILO- FACIAL
81000170	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PUNÇÃO NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
81000189	DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO
81000197	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE ESTOMATITE HERPÉTICA
81000200	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE ESTOMATITE POR CANDIDOSE
81000219	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE HALITOSE
81000235	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE XEROSTOMIA
81000243	DIAGNÓSTICO POR MEIO DE ENCERAMENTO
81000260	DIAGNÓSTICO POR MEIO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS
82000662	ENXERTO GENGIVAL LIVRE
82000689	ENXERTO PEDICULADO
82000700	ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA
87000148	ESTABILIZAÇÃO PAC POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
82000743	EXERESE DE LIPOMA NA REGIÃO BUCO MAXILO FACIAL
82000778	EXERESE OU EXCIÇÃO DE CALCULO SALIVAR
82000786	EXERESE OU EXCIÇÃO DE CISTOS ODONTOLÓGICOS
82000794	EXERESE OU EXCIÇÃO DE MUCOCELE
82000808	EXERESE OU EXCIÇÃO DE RÂNULA
82000816	EXODONTIA A RETALHO
82000832	EXODONTIA DE PERMANENTE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA/PROTÉTICA
82000859	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

83000089	EXODONTIA SIMPLES DE DECÍDUO
82000875	EXODONTIA SIMPLES DE PERMANENTE
85100064	FACETA DIRETA EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL
81000278	FOTOGRAFIA (5 fotos para documentação ortodôntica)
82000883	FRENULECTOMIA LABIAL
82000891	FRENULECTOMIA LINGUAL
82000905	FRENULOTOMIA LABIAL
82000913	FRENULOTOMIA LINGUAL
82000921	GENGIVECTOMIA
82000948	GENGIVOPLASTIA
85000787	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES DECÍDUOS
85300020	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES PERMANENTES
82001022	INCISÃO E DRENAGEM EXTRA-ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-
82001030	INCISÃO E DRENAGEM INTRA-ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-
81000294	LEVANTAMENTO RADIOGRÁFICO (EXAME RADIODÔNTICO)
83000097	MANTENEDOR DE ESPAÇO FIXO
83000100	MANTENEDOR DE ESPAÇO REMOVÍVEL
81000308	MODELOS ORTODÔNTICOS (GESSO)
81000308	MODELOS ORTODÔNTICOS (GESSO)
82001073	ODONTO-SECÇÃO
84000198	PROFILAXIA: POLIMENTO CORONÁRIO
85200034	PULPECTOMIA
85200042	PULPOTOMIA
83000127	PULPOTOMIA EM DENTE DECÍDUO
82001103	PUNÇÃO ASPIRATIVA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
81000375	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL - BITE-WING
81000383	RADIOGRAFIA OCLUSAL
81000405	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAMA)
81000421	RADIOGRAFIA PERIAPICAL
85300039	RASPAGEM SUB-GENGIVAL/ALISAMENTO RADICULAR (cada 4 dentes)
85300047	RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL
85400467	RECIMENTAÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS
82001154	RECONSTRUÇÃO DE SULCO GENGIVO-LABIAL
82001170	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA ALVÉOLO DENTÁRIA
82001189	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ALVÉOLO DENTÁRIA
82001197	REDUÇÃO SIMPLES DE LUXAÇÃO DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (ATM)
82001251	REIMPLANTE DENTÁRIO COM CONTENÇÃO
84000201	REMINERALIZAÇÃO
85200050	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO INTRACANAL
82001286	REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS / IMPACTADOS
82001294	REMOÇÃO DE DENTES SEMI-INCLUSOS / IMPACTADOS
82001308	REMOÇÃO DE DRENO EXTRA-ORAL
82001316	REMOÇÃO DE DRENO INTRA-ORAL
85200069	REMOÇÃO DE MATERIAL OBTURADOR INTRACANAL PARA RETRATAMENTO ENDODÔNTICO
82001367	REMOÇÃO DE ODONTOMA
85300055	REMOÇÃO DOS FATORES DE RETENÇÃO DO BIOFILME DENTAL (PLACA BACTERIANA)
83000135	RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA EM DENTE DECÍDUO
85100080	RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA EM DENTE PERMANENTE
85100099	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - 1 FACE
85100102	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - 2 FACES
85100110	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - 3 FACES
85100129	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - 4 FACES
85100137	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 1 FACE
85100145	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 2 FACES
85100153	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 3 FACES



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/03/2021 13:07:03.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D7A1969A00BFC2AC





Superintendência de Compras e Central de Licitação

85100161	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 4 FACES
85100196	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 FACE
85100200	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 FACES
85100218	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3 FACES
85100226	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 FACES
85200085	RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA / TRATAMENTO EXPECTANTE
85200093	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR
85200107	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR
85200115	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR
82001464	SEPULTAMENTO RADICULAR
82001499	SUTURA DE FERIDA EM REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
81000472	TELERRADIOGRAFIA
81000480	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO CEFALOMETRICO
84000228	TESTE DE CAPACIDADE TAMPÃO DA SALIVA
84000236	TESTE DE CONTAGEM MICROBIOLÓGICA
84000244	TESTE DE FLUXO SALIVAR
84000252	TESTE DE PH SALIVAR
82001502	TRACIONAMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE ORTODÔNTICA
82001588	TRAT CIRÚRGICO DE HIPERPLASIAS DE TECIDOS ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA REGIÃO BMF
82001596	TRAT CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS DE TEC ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA REGIÃO BMF
82001618	TRAT CIRÚRGICO DOS TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCO- MAXILO
82001510	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FÍSTULAS BUCO NASAL
82001529	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FÍSTULAS BUCO SINUSAL
82001545	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BRIDAS CONSTRITIVAS DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
82001553	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERPLASIAS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCO- MAXILO-FACIAL
82001634	TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TUMORES ODONTOGÊNICOS BENIGNOS – SEM RECONSTRUÇÃO
85300063	TRATAMENTO DE ABSCESSO PERIODONTAL AGUDO
82001650	TRATAMENTO DE ALVEOLITE
85300071	TRATAMENTO DE GENGIVITE NECROSANTE AGUDA – GNA
85200123	TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO ENDODÔNTICA
85300080	TRATAMENTO DE PERICORONARITE
85200131	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA
85200140	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR
83000151	TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO
85200158	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR
85200166	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR
82001685	TUNELIZAÇÃO
82001707	ULECTOMIA
82001715	ULOTOMIA

6. DAS CONDIÇÕES PARA TRATAMENTO E REGRAS PARA RETORNO**6.1 QUANTO AO CLAREAMENTO CASEIRO**

6.1.2 - 01 (um) clareamento dental caseiro – neste procedimento estão incluídos os seguintes itens:

- a) Moldeiras de silicone (um por arcada)
- b) Gel clareador à base de peróxido de carbamida a 16% de fabricação nacional (limitado a 04 (quatro) bisnagas)
- c) Acompanhamento profissional (limitado a quatro consultas).

6.2 QUANTO AO APARELHO ORTODÔNTICO

Fica assegurado o custeio adicional das despesas com a colocação de aparelho ortodôntico, documentação inicial para a colocação do aparelho ortodôntico e a documentação final para a retirada do aparelho ortodôntico e manutenção mensal, conforme especificações a seguir:

6.2.1 - 01 (um) aparelho ortodôntico fixo, metálico, de fabricação nacional, para arcada superior e arcada inferior, não sendo cobertos qualquer aparelho confeccionado com material diverso.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.2.2 -01 (uma) documentação inicial, que será autorizada uma vez, no início do tratamento ortodôntico, e que é composta por:

- a) 01 (um) modelos ortodônticos (arcadas superior e inferior);
- b) 01 (uma) radiografia panorâmica de mandíbula e maxila (ortopantomografia);
- c) 01 (uma) telerradiografia com traçado cefalométrico (arcadas superior e inferior);
- d) 04 (quatro) radiografias periapicais;
- e) 05 (cinco) fotografias.

6.2.3 - (uma) documentação final, que será autorizada uma vez, no final do tratamento ortodôntico, e que é composta por:

- a) 01 (um) modelos ortodônticos (arcadas superior e inferior);
- b) 01 (uma) radiografia panorâmica de mandíbula e maxila (ortopantomografia).

Todos os demais procedimentos deverão atender os prazos e normas de retornos preconizados pela ANS.

7. REDE CREDENCIADA MÍNIMA

7.1 Disponibilizar Rede Credenciada mínima, abaixo elencada, considerando a necessidade da sua existência prévia garantindo a certeza do atendimento dos beneficiários com satisfação, uma vez que, o atendimento será para uma grande quantidade de beneficiários, nos mais variados serviços odontológicos especializados, necessários a manutenção da saúde dos beneficiários já atendidos pelo PLANSAUDE, dos quais for as suas necessidades e sem interrupção dos atendimentos em andamento.

7.2 Comprovar, através de cópia autenticada dos contratos de credenciamento a existência prévia de rede de atendimento de no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) pontos diferenciados com cirurgiões dentistas e/ou clínicas odontológicas, distribuídos nas especialidades e nos 35 (trinta e cinco) municípios do Estado do Tocantins e, descritos na tabela abaixo:

7.3 São necessários consultórios odontológicos distribuídos em no mínimo 35 (trinta e cinco) municípios do Estado do Tocantins, com no mínimo 255(duzentos e cinquenta e cinco) odontólogos atendendo nestes municípios, com os seguintes quantitativos:

Cidade	UF	DENTISTAS	CLINIC A GERAL	CIRURG IA	ENDODON TIA	ODONTOPIEDIAT RIA	PERIODON TIA	RADIOLO GIA
ALMAS	TO	1	1	0	0	0	0	0
ALVORADA	TO	1	1	1	1	1	1	0
ARAGUACEMA	TO	1	1	1	1	1	1	0
ARAGUACU	TO	2	2	2	2	1	2	0
ARAGUAINA	TO	38	37	26	16	27	21	1
ARAGUATINS	TO	1	1	1	1	0	0	0
AUGUSTINOPO- LIS	TO	1	1	1	1	1	1	0
BARROLANDIA	TO	1	1	1	1	1	0	0
CARIRI DO TOCANTINS	TO	1	1	0	0	0	0	0
COLINAS DO TOCANTINS	TO	6	5	6	2	4	4	0
COLMEIA	TO	1	1	1	0	0	0	0
DARCINOPOLIS	TO	1	1	1	1	1	1	1
DIANOPOLIS	TO	2	2	2	0	1	2	0
ESPERANTINA	TO	1	1	0	0	0	0	0
FATIMA	TO	2	2	1	1	1	2	0
FORMOSO DO ARAGUAIA	TO	4	4	2	1	0	2	0
GUARAI	TO	7	5	3	3	2	3	1
GURUPI	TO	26	23	18	19	12	18	2
ITACAJA	TO	1	1	0	0	0	0	0



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/03/2021 13:07:03.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D7A1969A00BFC2AC





Superintendência de Compras e Central de Licitação

LAGOA DA CONFUSAO	TO	1	1	0	0	0	0	0
LIZARDA	TO	1	1	0	0	0	0	0
MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	6	6	5	5	6	6	0
MIRANORTE	TO	1	1	1	1	1	1	0
NATIVIDADE	TO	4	4	1	1	1	1	0
NAZARE	TO	1	1	1	1	0	1	0
NOVA OLINDA	TO	1	1	1	1	1	1	0
PALMAS	TO	90	82	61	61	55	58	6
PARAISO DO TOCANTINS	TO	17	16	16	15	16	16	2
PEDRO AFONSO	TO	5	4	3	3	3	4	0
PEIXE	TO	1	1	1	1	0	0	0
PONTE ALTA DO TOCANTINS	TO	1	1	0	0	0	0	0
PORTO NACIONAL	TO	19	19	16	16	14	16	1
PRESIDENTE KENNEDY	TO	1	1	1	1	1	1	0
SANTA FE DO ARAGUAIA	TO	1	1	1	0	1	1	0
TAGUATINGA	TO	2	2	2	2	2	2	0
TOCANTINOPO- LIS	TO	2	2	1	0	1	2	0
WANDERLAN- DIA	TO	1	1	1	1	1	1	0
XAMBIOA	TO	2	2	2	2	1	1	0
TOTAL		255	238	181	161	157	170	14

7.4 A rede credenciada deverá atender os casos urgência e emergência, devendo dispor de equipamentos adequados, remédios específicos e equipe com especialistas devidamente treinados.

7.5 Os serviços abrangidos pela assistência 24 horas deverão estar estritamente de acordo com a legislação nacional em vigor.

7.6 A contratada deverá fazer estudo semestral para analisar o dimensionamento de sua rede, verificando municípios onde existe demanda de beneficiários do PLANSÁUDE e não existe profissional credenciado para o atendimento.

7.7 A contratada mediante o estudo semestral, deverá remeter ao PLANSÁUDE o estudo, bem como o credenciamento dos profissionais para atender a demanda verificada no estudo.

7.8 A Contratada poderá modificar ou cancelar credenciamento de médicos ou clínicas prestadoras de serviço, inclusive por sugestão da PLANSÁUDE, preservando, entretanto, o padrão de qualidade e o nível de atendimento, mantendo a rede de credenciados/referenciados em número igual ou superior à inicial.

7.9 Nos casos em que a substituição do estabelecimento credenciado ocorrer por infração às normas sanitárias, durante o tratamento do beneficiário no período de vigência da contratação, a Contratada arcará com a responsabilidade pela transferência imediata do beneficiário para outro estabelecimento equivalente, garantindo a continuidade do tratamento sem qualquer ônus adicional.

7.10 Os beneficiários terão direito à livre escolha de qualquer profissional ou clínica da rede credenciada pelos quais serão atendidos, desde que constantes na lista credenciada disponibilizada pela Contratada.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Estão excluídas da cobertura do plano de assistência odontológico todos os procedimentos não previstos no item 5.

8.2 A contratação de Ooperadoras cujo IDSS – Índice de Desempenho da Saúde Suplementar não seja igual ou inferior a 0,65 na última avaliação, conforme resultados do Programa de Qualificação de Operados (PQO), ano base 2018, da Agência Nacional de Saúde (ANS).

8.3 Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira.

8.4 Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte PLANSÁUDE, salvo nos casos previstos



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

em lei.

9. ATENDIMENTO ASSISTENCIAL**9.1 Com relação ao atendimento assistencial no Estado do Tocantins:**

I – Caberá à CONTRATADA a regulação, o processamento e a auditoria dos prestadores serviços;

II – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com estruturas físicas próprias, pessoal, equipamento, materiais de consumo, em geral, relativas às atividades de apoio no processamento de contas e na auditoria destes prestadores serviços;

9.2. Com relação ao atendimento telefônico:

I – A Operadora disponibilizará atendimento telefônico gratuito (0800) a beneficiários e também atendimento telefônico aos prestadores de serviços, incluindo também a operação de central de autorização e regulação assistencial de procedimentos;

9.3. Com relação ao (s) sistema (s) informatizado (s):

I - O PLANSÁUDE deverá ser operado utilizando a mais moderna tecnologia de controle assistencial através de sistema (s) informatizado (s) customizável (is) adequados às características do PLANSÁUDE, abrangendo sistemas ou facilidades referentes à:

- a) Gestão de telefonia (operação de centrais de atendimento);
- b) Gestão de autorização via web e regulação médica e assistencial;
- c) Gestão do plano (cadastros de planos, de beneficiários, de prestadores, além de auditoria, processamento de contas e de cobrança);
- d) Conectividade para a regulação e autorização dos tratamentos através de portal disponibilizado na Internet em ambiente protegido por senha de acesso restrito do dentista credenciado, garantindo que os tratamentos sejam autorizados de imediato no momento da solicitação, com exceção de próteses e ortodontia que poderão ter os atendimentos liberados em até 72 horas úteis;
- e) Aplicativo para smartphones para que os prestadores integrantes da rede credenciada possam enviar as guias de atendimento de forma eletrônica, sem necessidade de trânsito de documentos físicos para pagamento dos serviços executados nos beneficiários. O dentista prestador deverá também ter a opção de enviar as guias de atendimento de forma eletrônica pelo portal na Internet;
- f) A identificação do beneficiário pelo prestador dentista deverá ocorrer através de CPF ou código de identificação do Plansaúde diretamente no momento da autorização dos tratamentos.
- g) O portal do prestador na Internet deve garantir também que o dentista possa realizar toda a interação com a operadora de forma eletrônica, incluindo solicitações, visualização de extratos de pagamentos, recursos de glosa e consulta de elegibilidade do beneficiário;
- h) Disponibilizar web services, para que possa interagir com o APP do Plansaúde, fornecendo consulta a rede credenciada, consulta de autorizações, situação cadastral e acompanhamento do tratamento.
- i) Buscador de rede credenciada personalizado com link exclusivo para inclusão no site do Plansaúde, contendo filtros por nome do prestador, tipo de estabelecimento, especialidade, localização, sendo que os resultados devem demonstrar os dentistas mais próximos das localidades escolhidas com a indicação da distância em "km".
- j) A base de dados onde estará armazenada as informações dos beneficiários e seu prontuário deverá estar criptografada;
- k) O armazenamento da identificação das imagens digitais de documentos, fotografias e radiografias deverá ser realizado de forma a não possibilitar a identificação do beneficiário, do prestador ou do tratamento.
- l) O sistema deverá estar hospedado em data center protegido por firewalls, sendo obrigatória que as camadas de banco de dados, aplicação, serviços de Internet e serviços internos estejam instalados em rede segregada.
- m) A plataforma deve possuir nível de segurança da informação compatível para ser aprovada em testes de penetração.
- n) Caberá à operadora disponibilizar o(s) sistema(s) descrito(s) acima, sendo certo que todas estas facilidades poderão estar integradas em uma única plataforma ou solução tecnológica, ou em quantas soluções (*softwares*) forem necessárias, desde que integrados.
- o) Caberá à operadora a locação de área física, equipamentos, mobiliário e pessoal necessário ao desenvolvimento/adequação deste (s) sistema (s) informatizado (s) bem como de toda a estrutura física e lógica



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

de hospedagem destes equipamentos e aplicativos por meio de infraestrutura, dotado de redundante proteção física e lógica, contemplando a totalidades das especificações descritas e detalhadas a seguir neste Termo de Referência;

- p) Caberá à operadora a totalidade das despesas e custos com instalação e manutenção de links de internet e/ou dedicado (s) para transação de dados e consultas informatizadas entre suas instalações próprias e a Secretaria da Administração - SECAD do Estado do Tocantins/PLANSAÚDE.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1 Apresentação de atestado (s), emitido (s) por entidade (s) pública (s) ou privada (s), em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis de planos de assistência odontológica, no quantitativo mínimo 30% do estimado de beneficiários estabelecidos nesse instrumento.

10.2 O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a especificação do serviço, a identificação da empresa e da entidade ou empresa que forneceu o atestado, a assinatura e o telefone para diligências se forem o caso.

10.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) apresentado (s).

10.4 Declaração se comprometendo a disponibilizar a todos os beneficiários listagem da rede credenciada, na forma online, para prestar os serviços assistenciais descritos neste instrumento. Anexar modelo de declaração.

10.5 Para fins de habilitação, comprovar o registro ou inscrição na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

10.6 Para fins de habilitação, comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Estado onde a licitante é sediada.

10.7 Para fins de declaração, apresentar a Declaração da ANS, contendo informações acerca do cumprimento da exigência de ativos garantidores e garantias financeiras, previstos na RN 451/2020, relativos ao último trimestre de 2020.

10.8 A licitante deverá também informar os prazos de carência de atendimento, iguais ou inferiores aos prazos máximos definidos na legislação vigente.

10.9 Para fins de habilitação, apresentar das cópias autenticadas de contratos de credenciamento firmados com os prestadores de serviços, no ato da assinatura do contrato, que comprovem a existência prévia de rede credenciada de no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) pontos diferenciados com cirurgiões dentistas e/ou clínicas odontológicas distribuídos nas especialidades nos 35 (trinta e cinco) municípios do Estado do Tocantins, descritos na tabela constante do item Termo de Referência, anexo a este Edital.

10.10 Caso o licitante tenha prestado serviços de odontologia para o PLANSAÚDE nos últimos 6 anos, apresentar atestado do Plano de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins- PLANSAÚDE, no qual especifique o bom desempenho no serviços prestados;

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. Os serviços Prestados deverão abranger todos os procedimentos odontológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Odontologia, para tratamento das doenças, na prática atual, e os que venham a ser incluídos no tratamento clínico, cirúrgico ambulatorial, de rotina, urgência e emergência de todas as patologias em consonância com a Lei nº 9.656 de 03/11/1998 da Agência Nacional Saúde Suplementar – ANS e suas regulamentações normativas posteriores

11.2. Iniciar a prestação dos serviços em no máximo 05 dias úteis a partir da assinatura do contrato;

11.3. Atendimento em rede credenciada, sem a necessidade de qualquer tipo de autorização prévia, em casos de: urgências / emergências, radiografias periapicais e interproximais, prevenção e qualquer tipo de cirurgia em nível ambulatorial.

11.4. A contratada deverá colocar a disposição dos beneficiados as dependências do seu escritório em Palmas/TO ou no seu escritório de representação comercial em Gururpi/TO, Araguaína/TO para prestar atendimento e coleta das propostas de adesão aos planos, dos prováveis usuários, durante a vigência do contrato.

11.5. A contratada não poderá exigir garantias tais como cheques, notas promissórias ou caução, para o atendimento dos beneficiários do Plano de Assistência Odontológica.

11.6. Nos procedimentos de prótese a contratada poderá solicitar a realização de perícia inicial e final. Neste caso o prazo máximo para liberação de atendimento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

11.7. Informar por escrito à SECAD/PLANSAÚDE sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato a ser firmado, inclusive NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E INTIMAÇÕES JUDICIAIS;

11.8. A contratada deverá fazer estudo semestral para analisar o dimensionamento de sua rede, verificando municípios onde existe demanda de beneficiários do PLANSAÚDE e não existe profissional credenciado para o atendimento.

11.9. A contratada mediante o estudo semestral, deverá remeter ao PLANSAÚDE o estudo, bem como o credenciamento dos profissionais para atender a demanda verificada no estudo.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 11.10.** Atendimento em rede credenciada, sem a necessidade de qualquer tipo de autorização prévia, em casos de: urgências / emergências, radiografias periapicais e Inter proximais, prevenção e qualquer tipo de cirurgia em nível ambulatorial.
- 11.11.** Após a realização da primeira consulta, para planejamento/orçamento de tratamento odontológico do beneficiário, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o atendimento e sem limite de procedimentos, exceto nos casos emergenciais.
- 11.12.** É vedado à Contratada limitar o atendimento dos beneficiários quando o(s) procedimento(s) estiver dentro da cobertura prevista no Plano de Assistência Odontológico previsto neste Contrato e seus anexos e nas normas da ANS, bem como submeter o beneficiário a exigências que dificultem o acesso ao atendimento.
- 11.13.** Prestar atendimento aos servidores do Estado do Tocantins seus dependentes, nos termos da legislação vigente e sem restrição de ingresso de novos beneficiários.
- 11.14.** Comunicar ao gestor do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, horários de atendimento e a relação do corpo clínico.
- 11.15.** Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às solicitações;
- 11.16.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços prestados.
- 11.17.** Cobrir os custos de assistência odontológica, prestados aos beneficiários, no tocante à utilização dos serviços previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), observadas as Resoluções Normativas e posteriores alterações, acrescidos das coberturas descritas no objeto.
- 11.18.** Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato.
- 11.19.** Garantir serviços especializados, abrangendo todos os tipos de serviços e atendimento nas diversas especialidades da odontologia, reconhecidos pelo respectivo órgão federal fiscalizador da profissão.
- 11.20.** Retificar, sem ônus para a Contratante ou para os beneficiários dos serviços, quaisquer trabalhos que mereçam reparação, por motivos imputáveis aos beneficiários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
- 11.21.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.
- 11.22.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.
- 11.23.** Disponibilizar os equipamentos e/ou infraestrutura necessários para prestação dos serviços relacionados.
- 11.24.** Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições de empregados / profissionais da área de odontologia, considerados pela Contratante como inadequados para a prestação dos serviços.
- 11.25.** Cobrir os custos de assistência odontológica, prestados aos beneficiários, no tocante à utilização dos serviços previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), observadas as Resoluções Normativas e posteriores alterações, acrescidos das coberturas descritas no objeto.
- 11.26.** Disponibilizar ferramenta no seu portal ou aplicativo onde seja possível realizar algumas ações: carteirinha digital, consulta a rede credenciada, demonstrativo para fins de imposto de renda, consulta a rede credenciada e etc.
- 11.27.** Disponibilizar ferramenta para troca de arquivos eletrônicos necessários para atualização cadastral diárias de forma automatizada.
- 11.28.** Disponibilizar relatórios de utilização mensal, conforme definido pelo PLANSAÚDE, sendo obrigatório os mesmos para a realização do pagamento mensal.
- 11.29.** Para fins de declaração, apresentar a Declaração da ANS, contendo informações acerca do cumprimento da exigência de ativos garantidores e garantias financeiras, previstos na RN 451/2020, relativos ao último trimestre de 2020.
- 11.30.** Declaração firmando compromisso de implantação dos postos de atendimento em Palmas/TO, Gurupi/TO e Araguaína/TO, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, dotada de infraestrutura técnica e operacional adequada para a prestação dos serviços, assim como o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Tocantins — CRO/TO, do cirurgião dentista responsável técnico do referido escritório, e respectiva declaração indicando a regularidade da inscrição e dos pagamentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA RELATIVAS ÀS INFORMAÇÕES DE ASSISTIDOS E PRESTADORES

12.1. A empresa CONTRATADA será responsável durante todo o transcorrer do contrato:

- I - A disponibilização rotineira de informações e estatísticas de natureza cadastral de usuários, para consulta direta ou, ainda, emitidas em relatórios ou interfaces eletrônicas;
- II - Pela assessoria no dimensionamento, na seleção, na contratação e na manutenção cadastral da rede prestadora de serviços odontológicos do PLANSAÚDE, para atendimento e cobertura em todo o território Tocantinense;
- III - Pelas atividades de digitação de informações cadastrais iniciais e de atualização da rede credenciada do PLANSAÚDE;
- IV - Pela disponibilização de interface na Internet para busca consulta e impressão, pelos próprios prestadores



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

da rede credenciada do PLANSAÚDE, de extratos anuais para efeito de Imposto de Renda, de Recibos de Pagamentos a Autônomos (RPA), de extratos periódicos de pagamentos por serviços prestados com recolhimentos legais e tributários, bem como as informações de glosas resultantes dos processos de auditoria de contas.

V – Pela disponibilização de dados estatísticos mensais de todos os atendimentos realizados, conforme solicitação da diretoria do PLANSAÚDE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS ÀS CENTRAIS DE ATENDIMENTO E AUTORIZAÇÃO

13.1. A empresa contratada será responsável, durante todo o transcorrer do contrato, por:

I – Disponibilizar sistema informatizado de controle de autorização prévia de procedimentos odontológicos para emissão de senhas telefônicas ou por internet, possibilitando validações automáticas de elegibilidade do assistido, do prestador e do procedimento ou serviço.

II – Disponibilizar central de atendimento receptivo em horário comercial e indicação de rede credenciada de urgência e emergência para os beneficiários, após às 18hs.

III – Estruturar as centrais telefônicas e presenciais em locais próprios, responsabilizando-se por todas as despesas com infraestrutura, incluindo área física, IPTU, luz, água, manutenção predial, reposição do sistema de iluminação, e outras despesas;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SECAD/PLANSAÚDE

14.1. A Secretaria da Administração – SECAD/PLANSAÚDE deverá:

I – Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato relativo a este objeto;

II – Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço;

III – Fornecer à empresa vencedora, por meio magnético ou via WEB, a atualização mensal (inclusões e exclusões) do cadastro de assistidos;

IV – Propor ou aceitar alterações de termos do Contrato celebrado com a empresa vencedora, que visem ao seu aprimoramento no atendimento aos assistidos, observadas as disposições legais;

V – Supervisionar e periciar os serviços objeto deste Termo de Referência através de pessoal próprio e especializado;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Termo de Referência e das demais cominações legais, sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:

15.2. Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a PLANSAÚDE.

a) multa:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia do valor do faturamento do respectivo mês, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 5% (cinco por cento) do valor do respectivo mês da ocorrência;

II - de 10% (dez por cento) sobre o valor total de todas as adesões, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

15.3. As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4. A sanção de declaração de inidoneidade observará a Política de Alçadas da PLANSAÚDE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.5. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PLANSAÚDE.

15.7. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PLANSAÚDE. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.

15.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PLANSAÚDE, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços de suporte à operacionalização do PLANSAÚDE no prazo previsto na Ordem de Início dos Serviços e nas condições exigidas neste Termo de Referência e nos dispositivos legais pertinentes.

16.2. O contrato terá a sua vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DOS PREÇOS E FORMAS DE JULGAMENTO E PAGAMENTO.

17.1. O preço mensal apresentado na proposta da empresa deve incluir todos os impostos e taxas ou qualquer outro valor necessário para o cumprimento das exigências do presente termo de referência.

17.1.1. Para fins de julgamento da proposta de preços, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor percapta mensal, ou seja, quanto o plano deverá pagar por cada vida inscrita como apta a receber os serviços odontológicos.

17.2. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS E MODELO DE PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM (A)	QTD (B)	DESCRIÇÃO (C)	TOTAL INSCRITOS ODONTO (ATUAL) (D)	VALOR PERCAPTA (E)	VALOR TOTAL Considerando Valor Percapta X Nº de Inscritos (F) F= (E X D)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTÓLOGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	78.340	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OBS: O VALOR A SER INSERIDO NO COMPRASNET PARA FINS DE JULGAMENTO SERÁ O VALOR RESULTANTE DA COLUNA "F". A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA READEQUADA O VALOR PERCAPTA OBTIDO DEPOIS DA ETAPA DE LANCES.

17.3. Para fins de pagamento mensal, o PLANSAÚDE fará a apuração no último dia de cada mês do quantitativo de vidas inscritas no plano de odontologia, e emitirá relatório para a empresa realizar o faturamento e emitir nota fiscal do valor mensal, que ser calculado conforme regra abaixo:

$$I - VP = TTVI * VPC;$$

Onde: VP= Valor total a pagar mensalmente;

TTVI= Total de Vidas Inscritas no plano de odontologia no decorrer do mês; VPC = Valor Percapta. (Por vida licitado);

17.4. O pagamento será efetuado no mês seguinte ao da prestação dos serviços, até o 10º (**décimo**) dia. A CONTRATADA efetuará o pagamento aos prestadores de serviços até **05 (cinco)** dias, após o repasse dos recursos efetuado pela CONTRATANTE;

18 DO REAJUSTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

18.1 O reajuste ocorrerá anualmente, contado a partir da assinatura do contrato, cujo percentual observará a variação dos custos médicos e hospitalares, devendo a Contratada apresentar Nota Técnica Atuarial demonstrando a evolução dos custos e a sinistralidade, considerando exclusivamente a massa de beneficiários da PLANSAÚDE, com observância de eventuais diretrizes emanadas pela(o) entidade/órgão que regula o setor.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 O valor das contraprestações do presente contrato será reajustado na data de seu aniversário, de acordo com o IPCA/IBGE (reajuste financeiro) e, em caso de descontinuidade deste índice, será estipulado novo índice mediante instrumento aditivo.

18.4 O presente contrato não receberá reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses e esta inicia-se no mês de aniversário do contrato.

18.5 Será admitido o percentual de sinistralidade máxima de 60% (sessenta por cento). A sinistralidade é calculada considerando o valor das despesas assistenciais e as receitas diretas do plano no período de referência sendo que, ultrapassado o limite de 60%, o reajuste financeiro será complementado pelo reajuste por sinistralidade.

18.6 Independentemente da data de adesão dos beneficiários, os valores de suas contraprestações serão reajustadas na data de aniversário do contrato, entendendo-se esta como data base única.

18.7 Fica a contratada obrigada a enviar mensalmente o detalhamento da utilização de cada beneficiário, conforme layout previamente estipulado pelo PLANSAÚDE.

18.8 O PLANSAÚDE fará com base nos dados das utilizações enviadas, o índice de sinistralidade anual para comparar com o apresentado pela empresa.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da via do contrato assinado, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2. A modalidade seguro-garantia ou qualquer outra modalidade, somente será aceita se contemplar as seguintes ocorrências:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

19.3. A garantia de execução do contrato deverá possuir a validade durante a execução do contrato e mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco oficial do Estado, em conta específica, com correção monetária, em favor da Contratante.
- b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- d) A retenção efetuada com base na alínea anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- e) A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- f) O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosada de pagamentos devidos à Contratada.
- g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.4. Da extinção da garantia: A Garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) trinta dias após o término da vigência do contrato.

19.5. Da prorrogação do prazo da garantia: Na ocorrência de descumprimento das obrigações ou irregularidades cometidas pela Contratada, que causem o venham causar prejuízos à Contratante, será comunicado à Seguradora a abertura do



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

competente processo administrativo, e assegurada por esta, a prorrogação da vigência da garantia por mais 90 (noventa) dias para a apuração da responsabilização da Contratada.

19.6. Isenção de responsabilidade da garantia: A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

19.7. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

19.8. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato.

19.9. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a empresa Contratada cumpriu com todas as obrigações contratuais.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





ANEXO I - A

TERMO DE COMPROMISSO - FILIAIS

Informo para os devidos fins legais, que a empresa _____, portadora do CNPJ Nº _____, participante do processo licitatório para disponibilizar serviços de odontologia aos Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, se compromete a disponibilizar no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, postos de atendimento nas cidades de Palmas-TO, Gurupi-TO e Araguaína-TO, dotadas de estrutura técnica e operacional adequada para a prestação dos serviços, bem como inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Tocantins.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____/_____/_____, 2021.

ASSINATURA RESPONSÁVEL



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
www.sefaz.to.gov.br





ANEXO I – B

TERMO DE COMPROMISSO – LISTA CREDENCIADOS

Informo para os devidos fins legais, que a empresa _____, portadora do CNPJ Nº _____, participante do processo licitatório para disponibilizar serviços de odontologia aos Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, se compromete, caso vencedora, a disponibilizar a todos os beneficiários do plano, a listagem de toda rede credenciada, na forma on-line.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____/_____/_____,2021.

ASSINATURA RESPONSÁVEL





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2021.

.....
LICITANTE





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE _____.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de assistência odontológica, para oferecer tratamento odontológico aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, em conformidade com a Lei nº 2.296, de 11/03/2010 e suas alterações, seus Decretos, Portarias e Instruções Normativas, que tem como beneficiário o servidor público ativo ou inativo, militar do Estado, ativo ou inativo, membro de Poder do Estado, Tribunal de Contas e do Ministério Público, ativo ou inativo, agente político, detentor de mandato eletivo e respectivo dependente e pensionista, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2021, conforme Processo nº 2020/23000/01.573 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM (A)	QTD (B)	DESCRIÇÃO (C)	TOTAL INSCRITOS ODONTO (ATUAL) (D)	VALOR PERCAPTA (E)	VALOR TOTAL Considerando Valor Percapta X N° de Inscritos (F) F= (E X D)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTÓLOGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	78.340	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de execução conforme item 07 do termo de referencia.

Iniciar a prestação dos serviços em no máximo 05 dias úteis a partir da assinatura do contrato.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020/23000/01.573, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado.

A Secretaria da Administração – SECAD/PLANSÁUDE deverá:

- I - Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato relativo a este objeto;
- II - Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço;
- III - Fornecer à empresa vencedora, por meio magnético ou via WEB, a atualização mensal (inclusões e exclusões) do cadastro de assistidos;
- IV - Propor ou aceitar alterações de termos do Contrato celebrado com a empresa vencedora, que visem ao seu aprimoramento no atendimento aos assistidos, observadas as disposições legais;
- V – Supervisionar e periciar os serviços objeto deste Termo de Referência através de pessoal próprio e especializado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os serviços Prestados deverão abranger todos os procedimentos odontológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Odontologia, para tratamento das doenças, na prática atual, e os que venham a ser incluídos no tratamento clínico, cirúrgico ambulatorial, de rotina, urgência e emergência de todas as patologias em consonância com a Lei nº 9.656 de 03/11/1998 da Agência Nacional Saúde Suplementar – ANS e suas regulamentações normativas posteriores

7.2 Iniciar a prestação dos serviços em no máximo 05 dias úteis a partir da assinatura do contrato;

7.3 Atendimento em rede credenciada, sem a necessidade de qualquer tipo de autorização prévia, em casos de: urgências / emergências, radiografias periapicais e interproximais, prevenção e qualquer tipo de cirurgia em nível ambulatorial.

7.4 A contratada deverá colocar a disposição dos beneficiados as dependências do seu escritório em Palmas/TO ou no seu escritório de representação comercial em Gururipi/TO, Araguaína/TO para prestar atendimento e coleta das propostas de adesão aos planos, dos prováveis usuários, durante a vigência do contrato.

7.5 A contratada não poderá exigir garantias tais como cheques, notas promissórias ou caução, para o



Superintendência de Compras e Central de Licitação

atendimento dos beneficiários do Plano de Assistência Odontológica.

7.6 Nos procedimentos de prótese a contratada poderá solicitar a realização de perícia inicial e final. Neste caso o prazo máximo para liberação de atendimento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

7.7 Informar por escrito à SECAD/PLANSAÚDE sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato a ser firmado, inclusive NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E INTIMAÇÕES JUDICIAIS;

7.8 A contratada deverá fazer estudo semestral para analisar o dimensionamento de sua rede, verificando municípios onde existe demanda de beneficiários do PLANSAÚDE e não existe profissional credenciado para o atendimento.

7.9 A contratada mediante o estudo semestral, deverá remeter ao PLANSAÚDE o estudo, bem como o credenciamento dos profissionais para atender a demanda verificada no estudo.

7.10 Atendimento em rede credenciada, sem a necessidade de qualquer tipo de autorização prévia, em casos de: urgências / emergências, radiografias periapicais e Inter proximais, prevenção e qualquer tipo de cirurgia em nível ambulatorial.

7.11 Após a realização da primeira consulta, para planejamento/orçamento de tratamento odontológico do beneficiário, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o atendimento e sem limite de procedimentos, exceto nos casos emergenciais.

7.12 É vedado à Contratada limitar o atendimento dos beneficiários quando o(s) procedimento(s) estiver dentro da cobertura prevista no Plano de Assistência Odontológica previsto neste Contrato e seus anexos e nas normas da ANS, bem como submeter o beneficiário a exigências que dificultem o acesso ao atendimento.

7.13 Prestar atendimento aos servidores do Estado do Tocantins seus dependentes, nos termos da legislação vigente e sem restrição de ingresso de novos beneficiários.

7.14 Comunicar ao gestor do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, horários de atendimento e a relação do corpo clínico.

7.15 Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às solicitações;

7.16 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços prestados.

7.17 Cobrir os custos de assistência odontológica, prestados aos beneficiários, no tocante à utilização dos serviços previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), observadas as Resoluções Normativas e posteriores alterações, acrescidos das coberturas descritas no objeto.

7.18 Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato.

7.19 Garantir serviços especializados, abrangendo todos os tipos de serviços e atendimento nas diversas especialidades da odontologia, reconhecidos pelo respectivo órgão federal fiscalizador da profissão.

7.20 Retificar, sem ônus para a Contratante ou para os beneficiários dos serviços, quaisquer trabalhos que mereçam reparação, por motivos inimizáveis aos beneficiários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

7.21 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.22 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.

7.23 Disponibilizar os equipamentos e/ou infraestrutura necessários para prestação dos serviços relacionados.

7.24 Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições de empregados / profissionais da área de odontologia, considerados pela Contratante como inadequados para a prestação dos serviços.

7.25 Cobrir os custos de assistência odontológica, prestados aos beneficiários, no tocante à utilização dos serviços previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), observadas as Resoluções Normativas e posteriores alterações, acrescidos das coberturas descritas no objeto.

7.26 Disponibilizar ferramenta no seu portal ou aplicativo onde seja possível realizar algumas ações: carteirinha digital, consulta a rede credenciada, demonstrativo para fins de imposto de renda, consulta a rede credenciada e etc.

7.27 Disponibilizar ferramenta para troca de arquivos eletrônicos necessários para atualização cadastral diárias de forma automatizada.

7.28 Disponibilizar relatórios de utilização mensal, conforme definido pelo PLANSAÚDE, sendo obrigatório os mesmos para a realização do pagamento mensal.

7.29 Para fins de declaração, apresentar a Declaração da ANS, contendo informações acerca do cumprimento da exigência de ativos garantidores e garantias financeiras, previstos na RN 451/2020, relativos ao último trimestre de 2020.

7.30 Declaração firmando compromisso de implantação dos postos de atendimento em Palmas/TO, Gurupi/TO e Araguaína/TO, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, dotada de infraestrutura técnica e operacional adequada para a prestação dos serviços, assim como o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Tocantins – CRO/TO, do cirurgião dentista responsável técnico do referido escritório, e respectiva declaração indicando a regularidade da inscrição e dos pagamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA RELATIVAS ÀS INFORMAÇÕES DE ASSISTIDOS E PRESTADORES

7.31 A empresa CONTRATADA será responsável durante todo o transcorrer do contrato:

- a) A disponibilização rotineira de informações e estatísticas de natureza cadastral de usuários, para consulta direta ou, ainda, emitidas em relatórios ou interfaces eletrônicas;
- b) Pela assessoria no dimensionamento, na seleção, na contratação e na manutenção cadastral da rede prestadora de serviços odontológicos do PLANSAÚDE, para atendimento e cobertura em todo o território Tocantinense;
- c) Pelas atividades de digitação de informações cadastrais iniciais e de atualização da rede credenciada do PLANSAÚDE;
- d) Pela disponibilização de interface na Internet para busca consulta e impressão, pelos próprios prestadores da rede credenciada do PLANSAÚDE, de extratos anuais para efeito de Imposto de Renda, de Recibos de Pagamentos a Autônomos (RPA), de extratos periódicos de pagamentos por serviços prestados com recolhimentos legais e tributários, bem como as informações de glosas resultantes dos processos de auditoria de contas.
- e) Pela disponibilização de dados estatísticos mensais de todos os atendimentos realizados, conforme solicitação da diretoria do PLANSAÚDE.



**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS ÀS CENTRAIS DE ATENDIMENTO E AUTORIZAÇÃO**

- 7.32** A empresa contratada será responsável, durante todo o transcorrer do contrato, por:
- Disponibilizar sistema informatizado de controle de autorização prévia de procedimentos odontológicos para emissão de senhas telefônicas ou por internet, possibilitando validações automáticas de elegibilidade do assistido, do prestador e do procedimento ou serviço.
 - Disponibilizar central de atendimento receptivo em horário comercial e indicação de rede credenciada de urgência e emergência para os beneficiários, após às 18hs.
 - Estruturar as centrais telefônicas e presenciais em locais próprios, responsabilizando-se por todas as despesas com infraestrutura, incluindo área física, IPTU, luz, água, manutenção predial, reposição do sistema de iluminação, e outras despesas;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O PLANSAÚDE fará a apuração no último dia de cada mês do quantitativo de vidas inscritas no plano de odontologia, e emitirá relatório para a empresa realizar o faturamento e emitir nota fiscal do valor mensal, que ser calculado conforme regra abaixo:

$$I - VP = TTVI * VPC;$$

Onde: VP= Valor total a pagar mensalmente;

TTVI= Total de Vidas Inscritas no plano de odontologia no decorrer do mês; VPC = Valor Percapta. (Por vida licitado);

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 O reajuste ocorrerá anualmente, contado a partir da assinatura do contrato, cujo percentual observará a variação dos custos médicos e hospitalares, devendo a Contratada apresentar Nota Técnica Atuarial demonstrando a evolução dos custos e a sinistralidade, considerando exclusivamente a massa de beneficiários da PLANSAÚDE, com observância de eventuais diretrizes emanadas pela(o) entidade/órgão que regula o setor.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 O valor das contraprestações do presente contrato será reajustado na data de seu aniversário, de acordo com o IPCA/IBGE (reajuste financeiro) e, em caso de descontinuidade deste índice, será estipulado novo índice mediante instrumento aditivo.

9.4 O presente contrato não receberá reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses e esta inicia-se no mês de aniversário do contrato.

9.5 Será admitido o percentual de sinistralidade máxima de 60% (sessenta por cento). A sinistralidade é calculada considerando o valor das despesas assistenciais e as receitas diretas do plano no período de referência sendo que, ultrapassado o limite de 60%, o reajuste financeiro será complementado pelo reajuste por sinistralidade.

9.6 Independentemente da data de adesão dos beneficiários, os valores de suas contraprestações serão reajustadas na data de aniversário do contrato, entendendo-se esta como data base única.

9.7 Fica a contratada obrigada a enviar mensalmente o detalhamento da utilização de cada beneficiário, conforme layout previamente estipulado pelo PLANSAÚDE.

9.8 O PLANSAÚDE fará com base nos dados das utilizações enviadas, o índice de sinistralidade anual para comparar com o apresentado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no mês seguinte ao da prestação dos serviços, até o 10º (**décimo**) dia. A CONTRATADA efetuará o pagamento aos prestadores de serviços até **5 (cinco)** dias, após o repasse dos recursos efetuado pela CONTRATANTE;





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa

14.2. As sanções administrativas estão previstas no item 15 do termo de referência em anexo.

14.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

14.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

14.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

14.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

